

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa decorrente do Projeto de Lei Complementar nº 141/2026 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não compromete as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2026 e para os exercícios subsequentes.

Carmo da Mata/MG, 05 de fevereiro de 2026.

Mônica Borges de Sousa
Prefeita Municipal